

Estado, devem as empresas dar cumprimento às orientações aí estabelecidas nos domínios financeiro, da contratualização da prestação de serviço público, da qualidade de serviço, da política de recursos humanos e promoção da igualdade, dos encargos com pensões, da política de inovação e sustentabilidade, dos sistemas de informação e do controlo de riscos e da política de compras ecológicas. Para tal, devem as empresas propor ao Ministro das Finanças e aos ministros responsáveis pelos sectores de actividade os indicadores de desempenho respectivos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, e no n.º 2, II, do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008, de 22 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Para efeitos de acompanhamento e controlo financeiro, devem as empresas públicas não financeiras prestar informação, mediante o envio à Inspeção-Geral de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças dos seguintes elementos, e segundo os prazos que se seguem:

a) Planos de actividades anuais e plurianuais, nos 10 dias subsequentes à sua aprovação;

b) Orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado, elaborados em conformidade com os referenciais financeiros, os objectivos e as orientações definidas pelo Estado, nos 10 dias subsequentes à sua aprovação;

c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respectivas fontes de financiamento elaborados em conformidade com os referenciais financeiros, as orientações e os objectivos definidos pelo Estado, acompanhados dos pareceres do órgão de fiscalização, nos 10 dias subsequentes à sua aprovação;

d) Documentos de prestação anual de contas individuais e consolidadas, bem como os relatórios produzidos pelos auditores externos, quando disponíveis, e o relatório anual da fiscalização do revisor oficial de contas, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data da assembleia-geral anual;

e) Relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, sempre que sejam exigíveis, nos 30 dias subsequentes à data final do período a que respeitam;

f) Cópias das actas das assembleias-gerais e das deliberações unânimes por escrito, nos 15 dias subsequentes à sua realização;

g) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da empresa e da sua actividade, com vista, designadamente, a assegurar a boa gestão dos fundos públicos e a evolução da sua situação económico-financeira, nos 10 dias subsequentes à realização do pedido, salvo indicação de prazo diverso.

2 — Por despacho do Ministro das Finanças podem algumas empresas públicas ser dispensadas do cumprimento do disposto no número anterior, tendo em conta, nomeadamente, critérios de adequação e de materialidade dos interesses financeiros do Estado envolvidos.

3 — Durante o 2.º semestre de 2008, a informação será prestada de forma desmaterializada, através do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF), a partir da data e nos termos dos procedimentos operacionais a definir por despacho do director-geral do Tesouro e Finanças.

4 — Para efeitos de avaliação da execução das orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008, de 22 de Abril, devem as empresas públicas apresentar as propostas dos indicadores de desempenho respectivos, previstas no n.º 2, II, do anexo à mencionada resolução, até ao dia 30 de Junho de 2008.

5 — O presente despacho revoga o despacho n.º 27 122/2004 (2.ª série), de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004.

14 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

### Despacho n.º 14278/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete o mestre Jorge Manuel Caetano de Oliveira, especialista economista do Centro de Estudos Fiscais, da Direcção-Geral dos Impostos, para exercer funções de assessor, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao daquele cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Maio de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

## Direcção-Geral dos Impostos

### Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

#### Aviso (extracto) n.º 15891/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 20.12.07, proferido nos termos do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças adjunto do Serviço de Finanças de Cascais 2, por impedimento do titular do cargo, no período de 23.10.07 a 09.12.07 e por vacatura do lugar a partir de 10.12.07, o técnico de administração tributária nível 1 Rolandino Pereira Mendes, considerando-se sem efeito o despacho publicado pelo Aviso (extracto) n.º 12810/2008 no D.R. n.º 81, 2.ª série, de 24.04.08, a p. 18781.

13 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

#### Aviso (extracto) n.º 15892/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 18.10.07, proferido nos termos do artigo 13.º e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, em cargos de chefe de finanças, Isabel Maria Guimarães Medeiros Borges, no S.F. de Lisboa 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 22.10.08 e José Manuel Afonso Infante, no S.F. de Oeiras 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 22.10.08.

13 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

#### Rectificação n.º 1134/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 10432/2008, publicado no D.R. n.º 67, de 04.04.08, relativo à nomeação, em regime de substituição, no cargo chefe de finanças de Ovar 2, por vacatura do lugar, o TAT nível 2 Fernando Silva Faria Santos, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 08.08.07» deve ler-se «com efeitos a 01.08.07».

13 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

#### Rectificação n.º 1135/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 10791/2008, publicado no D.R. n.º 69, de 08.04.08, relativo à nomeação, em regime de substituição, no cargo chefe de finanças de Sintra 2, por vacatura do lugar, a TAT nível 2 Maria Virgínia Folgado Pezerat Correia Campos, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 08.08.07» deve ler-se «com efeitos a 01.08.07».

13 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## Direcção-Geral do Orçamento

### Despacho n.º 14279/2008

I — Através do aviso n.º 20 901/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 26 de Outubro, publicitado no jornal *Correio da Manhã* de 27 de Outubro de 2007 e divulgado na bolsa de emprego público em 29 de Outubro de 2007, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director de Serviços de Contabilidade da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º do estatuto do pessoal dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de director de Serviços de Contabilidade da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada em Economia Maria João Dias Pessoa de Araújo com os seguintes fundamentos: